

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2012 DE 24/07/2012

Wilson Roberto Scarazzatti, Diretor Superintendente do DAE, Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Norma Constitucional e as Normas Regulamentadoras que disciplinam o uso obrigatório de proteção individual fornecidos pela empresa;

Considerando a responsabilidade do empregado e do empregador prevista na Portaria SIT nº 194, de 07 de dezembro de 2010;

Considerando, que constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada do uso do equipamento de proteção;

Considerando, ainda, o princípio da legalidade e da transparência dos atos da Administração Pública e, os princípios da disciplina e hierarquia, voltados à prestação do serviço público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar aos servidores do Departamento de Água e Esgoto o uso obrigatório dos equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), obedecendo a todos os termos das Normas Regulamentadoras.

Artigo 2º- Os respectivos Chefes de Setor deverão fiscalizar e orientar o uso dos equipamentos de seus subordinados e, quando o caso, comunicar ao Setor de Segurança do Trabalho e à Superintendência o desrespeito as Normas Regulamentadoras;

Artigo 3º Os equipamentos de Proteção Individual serão entregues, mediante recibo do servidor, mantendo-se tais recibos sob controle e arquivo do Setor de Segurança do Trabalho;

Artigo 4º- No caso de impossibilidade da utilização do equipamento de proteção individual, o servidor deverá apresentar Laudo Médico o que assim justifique.

Artigo 5º- O presente Ato Administrativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

WILSON ROBERTO SCARAZZATTI
Diretor Superintendente